



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO DE PROTÓCOLO	DATA: 05/06/17	PROCESSO N.º 8179/17
-----------------------	-------------------	-------------------------

NOME DO INTERESSADO: SECAD

ASSUNTO: DISTRATO DO DT 268 / 2014

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

DESTINO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA
A SECAD	06/07/17	(D)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 06 de Junho de 2017.

Memo nº 166/2017 – Secretaria Municipal de Administração /SECAD

À,

Procuradoria Geral do Município
Ilmo°. Dr. Kívio Dias Barbosa Lopes

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através da presente, solicitar o distrato "amigável, por acordo entre as partes", do contrato nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, firmado com a empresa M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda –ME, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

A Administração entende ser oportuno e conveniente à rescisão contratual neste momento. Ocorrendo esta nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/97.


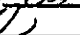
Certo de contar com vossa habitual colaboração, despeço-me, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ailton Florêncio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 
ASS: 

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante

Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração			
Departamento:	Departamento de Contratos			
Nome do Requisitante:	Antonia Leuda Martins Perelra			
Cargo/Função:	Diretor de Divisão/Fiscal de Contratos		98767-6697	
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	<input checked="" type="checkbox"/> Tesouro	<input type="checkbox"/> Convênio	<input type="checkbox"/> Tesouro e Convênio	<input type="checkbox"/> Outro:

Objeto a ser adquirido ou contratado

Distrato contratual amigável

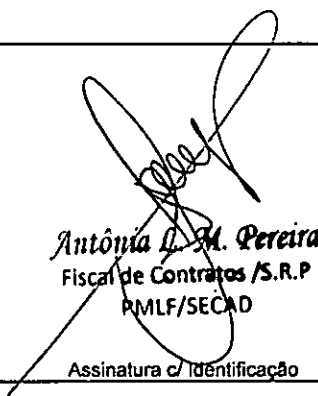

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
01	Distrato amigável do Termo do Contrato nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, firmado com a empresa M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda -ME, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de água mineral.			
TOTAL:				

Justificativa (sucinta)

Solicitamos o distrato "amigável, por acordo entre as partes", aparti de 14/06/2017 do contrato nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, firmado com a empresa M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda -ME, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafas novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. A Administração entende ser oportuno e conveniente à rescisão contratual neste momento. Ocorrendo esta nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/97.

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante	Secretário(a)
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Compras para providências e trâmites procedimentais.
<p style="text-align: center;">  Antônia L.M. Pereira Fiscal de Contratos /S.R.P PMLF/SECAD Assinatura c/ Identificação </p> <p style="text-align: right;">Lauro de Freitas/Ba, 05.06.17</p>	<p style="text-align: center;">  Ailton Florêncio dos Santos Secretário Municipal de Administração P.M.L.F.-S.F.CAD/Matricula 66334-9 </p>

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
 PAG: 
 ASS: 



CONTRATOS SECAD <contratossrp@gmail.com>

Distrato do contrato 268-2014

1 mensagem

CONTRATOS SECAD <contratossrp@gmail.com>
Para: mea agua mineral <mea.aguamineral@hotmail.com>

12 de junho de 2017 10:57

Prezado, bom dia!

À
M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda - ME
CNPJ: 09.353.233/0001-42
Rua Valdomiro Rodrigues, 28, Centro,

CEP: 42.700-000 Cep
Lauro de Freitas - BA

Reportando-nos ao Contrato de prestação de serviços, nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, firmado com a empresa M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda –ME, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de água mineral, celebrado em 06/10/2014. A Administração entende ser oportuno e conveniente à rescisão contratual neste momento. Ocorrendo esta nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/97 a partir de 14/06/2017, quanto restará para todos os efeitos rescindido o contrato mencionado.

A Contratante efetuará todo pagamento que constar em aberto no mais breve possível.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Leda

Contratos e Sistema de Registro de Preços
Secretaria de Administração - SECAD

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:



CONTRATOS SECAD <contratossrp@gmail.com>

Distrato do contrato 268-2014

mea agua mineral <mea.aguamineral@hotmail.com>
Para: CONTRATOS SECAD <contratossrp@gmail.com>

12 de junho de 2017 17:50

Prezados,boa tarde!

Conforme solicitado, nós autorizamos a realização do distrato do Contrato de prestação de serviços, nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, a partir de 14/06/2017.

Cumpre destacar que consta a Nota fiscal em anexo, para efeitos de pagamento.

Ressalto que permanecemos a disposição!

ANDERSON SANTANA

TELEFONE:

(71) 3378-0949

\ 3288-1377 OU 99300-9796

EMAIL:

mea.aguamineral@hotmail.com

De: CONTRATOS SECAD <contratossrp@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2017 11:57



Para: mea agua mineral

Assunto: Distrato do contrato 268-2014

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NF PMLF 12-06.pdf**
92K

CONFERIDO
CGM


CONTRATOS/PMLF
PAG: 
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DA FAZENDA

7

Lauro de Freitas, 06 de junho de 2017.

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 268/2014

A secretaria de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para rescisão de Contrato com fulcro art. 79, II da Lei 8.666/93, o que faz, ante a seguinte Justificativa a seguir exposta: Contrato nº 268/2014, celebrado entre a Prefeitura do Município de Lauro de Freitas e a Empresa M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42 referente à fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinhos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Lauro de Freitas e considerando que já está em andamento a contratação de uma nova prestação de serviço citado conforme processo administrativo nº 1761/2017, de mesmo objeto, se faz necessário rescisão do Contrato nº. 268/2014, celebrado em 06 de outubro de 2014.

Departamento de Contratos

Antônia L. M. Pereira
Fiscal de Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: *96*
ASS: *[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTROLAURO DE FREITAS
BA**CONTROLE DE SALDO DE CONTRATO Nº 268/2014**

1. Ano: 2017
 2. Credor: M&A Distribuidora de Agua Mineral Ltda - ME
 4. Gestor(a) do Contrato: Ione da Cruz Dantas
 5. Secretaria: Administração
 6. Valor Global R\$: 335.800,00
 7. Objeto do contrato: Fornecimento de agua mineral
 8. Tipo de Contratação: Pregão Presencial
 9. Nº: 1
 10. Ocorreu algum aditivo: Sim Não
 11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo? Valor Prazo Prazo e valor

3. Vigência	
Dt Inicial	Dt Final
06/10/2014	06/10/2015
06/10/2015	06/10/2016
06/10/2016	06/10/2017

Nº Ordem	Nº da N.E.	Nº Nota Fiscal	Valor Aditivo (R\$)	Saldo Anterior R\$	Valor Pago R\$	Saldo Atual R\$
1		23		R\$ 314.000,00	R\$ 11.505,50	R\$ 302.494,50
2		25		R\$ 302.494,50	R\$ 5.650,00	R\$ 296.844,50
3		27		R\$ 296.844,50	R\$ 5.775,10	R\$ 291.069,40
4		28		R\$ 291.069,40	R\$ 4.406,60	R\$ 286.662,80
5		29		R\$ 286.662,80	R\$ 3.972,00	R\$ 282.690,80
6		30		R\$ 282.690,80	R\$ 3.710,50	R\$ 278.980,30
7		31		R\$ 278.980,30	R\$ 3.282,50	R\$ 275.697,80
8	SESA	34		R\$ 275.697,80	R\$ 1.287,00	R\$ 274.410,80
9		38		R\$ 274.410,80	R\$ 3.731,50	R\$ 270.679,30
10	SESA	39		R\$ 270.679,30	R\$ 1.300,00	R\$ 269.379,30
11		35		R\$ 269.379,30	R\$ 4.228,00	R\$ 265.151,30
12	SEMASCI	32		R\$ 265.151,30	R\$ 5.197,00	R\$ 259.954,30
13		40		R\$ 259.954,30	R\$ 3.476,50	R\$ 256.477,80
14		43		R\$ 256.477,80	R\$ 3.830,50	R\$ 252.647,30
15	SESA	45		R\$ 252.647,30	R\$ 1.300,00	R\$ 251.347,30
16		41		R\$ 251.347,30	R\$ 4.019,40	R\$ 247.327,90
17	SEFAZ	47		R\$ 247.327,90	R\$ 1.300,00	R\$ 246.027,90
18		48		R\$ 246.027,90	R\$ 1.300,00	R\$ 244.727,90
19	SESA	51		R\$ 244.727,90	R\$ 1.300,00	R\$ 243.427,90
20	SECAD	52		R\$ 243.427,90	R\$ 1.300,00	R\$ 242.127,90
21		46		R\$ 242.127,90	R\$ 2.478,50	R\$ 239.649,40
22	SEED	50		R\$ 239.649,40	R\$ 3.108,00	R\$ 236.541,40
23	SEED	60		R\$ 236.541,40	R\$ 4.676,06	R\$ 231.865,34
24	SEED	66		R\$ 231.865,34	R\$ 2.844,91	R\$ 229.020,43
25	SESA	63		R\$ 229.020,43	R\$ 1.390,00	R\$ 227.630,43
26	SEED	64		R\$ 227.630,43	R\$ 2.424,89	R\$ 225.205,54
ADITIVO						R\$ 335.800,00
27	SEED	70		R\$ 335.800,00	R\$ 3.819,56	R\$ 331.980,44
28	SEED	71		R\$ 331.980,44	R\$ 2.696,84	R\$ 329.283,60
29	SEED	67		R\$ 329.283,60	R\$ 2.038,20	R\$ 327.245,40
30	SESA	73		R\$ 327.245,40	R\$ 1.390,00	R\$ 325.855,40
31	SEED	77		R\$ 325.855,40	R\$ 1.390,00	R\$ 324.465,40
32	SECAD	78		R\$ 324.465,40	R\$ 3.428,65	R\$ 321.036,75
33	SEMASCI	79		R\$ 321.036,75	R\$ 2.406,00	R\$ 318.630,75
34	SEED	81		R\$ 318.630,75	R\$ 3.628,14	R\$ 315.002,61
35	SEED	74		R\$ 315.002,61	R\$ 5.331,96	R\$ 309.670,65
36	SESA	83		R\$ 309.670,65	R\$ 1.390,00	R\$ 308.280,65
37	SEED	82		R\$ 308.280,65	R\$ 4.473,30	R\$ 303.807,35
38	SECAD	87		R\$ 303.807,35	R\$ 4.060,81	R\$ 299.746,54
39	SEFAZ	88		R\$ 299.746,54	R\$ 1.390,00	R\$ 298.356,54
40	SEED	89		R\$ 298.356,54	R\$ 4.549,96	R\$ 293.806,58
41	SEED	103		R\$ 293.806,58	R\$ 3.975,76	R\$ 289.830,82
42	SEED	100		R\$ 289.830,82	R\$ 4.383,08	R\$ 285.447,74
43	SEED	104		R\$ 285.447,74	R\$ 1.390,00	R\$ 284.057,74

CONTRATOS/PMLF
 PAG: *[assinatura]*
 ASS: *[assinatura]*

[assinatura]
 Ione da Cruz Dantas
 Gestor Contratos / S.R.P.
 PMLF/SECAD

MAT - 68578-1

CONFERIDO
 CGM
[assinatura]

44	SEED	105	R\$ 284.057,74	R\$ 4.338,28	R\$ 279.719,46
45	SESA	106	R\$ 279.719,46	R\$ 1.390,00	R\$ 278.329,46
46	SEED	111	R\$ 278.329,46	R\$ 5.241,30	R\$ 273.088,16
47	SEMASCI	112	R\$ 273.088,16	R\$ 1.390,00	R\$ 271.698,16
48	SEED	113	R\$ 271.698,16	R\$ 4.675,24	R\$ 267.022,92
49	SESA	114	R\$ 267.022,92	R\$ 1.390,00	R\$ 265.632,92
50		118	R\$ 265.632,92	R\$ 4.114,40	R\$ 261.518,52
51		115	R\$ 261.518,52	R\$ 3.130,80	R\$ 258.387,72
52	SESA	119	R\$ 258.387,72	R\$ 1.390,00	R\$ 256.997,72
53		120	R\$ 256.997,72	R\$ 1.390,00	R\$ 255.607,72
54		121	R\$ 255.607,72	R\$ 4.691,25	R\$ 250.916,47
55		122	R\$ 250.916,47	R\$ 5.111,79	R\$ 245.804,68
56		126	R\$ 245.804,68	R\$ 5.247,25	R\$ 240.557,43
57		127	R\$ 240.557,43	R\$ 3.606,82	R\$ 236.950,61
58	SESA	134	R\$ 236.950,61	R\$ 1.390,00	R\$ 235.560,61
59	SEMASCI	129	R\$ 235.560,61	R\$ 1.390,48	R\$ 234.170,13
60	EDUCAÇÃO	139	R\$ 234.170,13	R\$ 2.807,70	R\$ 231.362,43
61	SEED/SESP	136	R\$ 231.362,43	R\$ 4.635,50	R\$ 226.726,93
62	SEED/SESP	137	R\$ 226.726,93	R\$ 5.036,60	R\$ 221.690,33
63		135	R\$ 221.690,33	R\$ 5.336,79	R\$ 216.353,54
64		147	R\$ 216.353,54	R\$ 4.428,00	R\$ 211.925,54
65		148	R\$ 211.925,54	R\$ 2.887,44	R\$ 209.038,10
66	SEFAZ	152	R\$ 209.038,10	R\$ 2.674,00	R\$ 206.364,10
67	SESA	153	R\$ 206.364,10	R\$ 1.390,00	R\$ 204.974,10
68	CULTURA	107	R\$ 204.974,10	R\$ 3.604,42	R\$ 201.369,68
69	GAPRE	154	R\$ 201.369,68	R\$ 1.390,00	R\$ 199.979,68
70		141	R\$ 199.979,68	R\$ 8.852,20	R\$ 191.127,48
71	SEMASCI	156	R\$ 191.127,48	R\$ 1.524,18	R\$ 189.603,30
72		155	R\$ 189.603,30	R\$ 4.891,87	R\$ 184.711,43
73		162	R\$ 184.711,43	R\$ 7.721,40	R\$ 176.990,03
74		164	R\$ 176.990,03	R\$ 6.199,42	R\$ 170.790,61
75		170	R\$ 170.790,61	R\$ 3.241,00	R\$ 167.549,61
76	SESA	168	R\$ 167.549,61	R\$ 1.390,00	R\$ 166.159,61
77	SESA	179	R\$ 166.159,61	R\$ 3.475,00	R\$ 162.684,61
78	SECAD	178	R\$ 162.684,61	R\$ 3.359,74	R\$ 159.324,87
79	SECAD	185	R\$ 159.324,87	R\$ 2.298,33	R\$ 157.026,54
80	SECAD	197	R\$ 157.026,54	R\$ 4.689,44	R\$ 152.337,10
81	SECAD	205	R\$ 152.337,10	R\$ 3.919,30	R\$ 148.417,80
82	SECAD	207	R\$ 148.417,80	R\$ 3.966,46	R\$ 144.451,34
83	SECAD	213	R\$ 144.451,34	R\$ 2.870,08	R\$ 141.581,26
84	SECAD	214	R\$ 141.581,26	R\$ 3.490,15	R\$ 138.091,11
85	SECAD	220	R\$ 138.091,11	R\$ 2.814,70	R\$ 135.276,41
86	SECAD	212	R\$ 135.276,41	R\$ 1.244,05	R\$ 134.032,36
87	SECAD	221	R\$ 134.032,36	R\$ 882,65	R\$ 133.149,71
88	SECAD	223	R\$ 133.149,71	R\$ 917,40	R\$ 132.232,31
89	SECAD	241	R\$ 132.232,31	R\$ 5.287,14	R\$ 126.945,17
90	SECAD	242	R\$ 126.945,17	R\$ 5.725,65	R\$ 121.219,52
91	SESA	236	R\$ 121.219,52	R\$ 1.376,10	R\$ 119.843,42
92	SECAD	233	R\$ 119.843,42	R\$ 1.713,00	R\$ 118.130,42
93	SECAD	243	R\$ 119.843,42	R\$ 5.725,65	R\$ 114.117,77
94	SECAD	244	R\$ 114.117,77	R\$ 2.068,75	R\$ 112.049,02
95	SECAD	245	R\$ 112.049,02	R\$ 1.787,33	R\$ 110.261,69
96	SECAD	248	R\$ 110.261,69	R\$ 6.685,00	R\$ 103.576,69
97	SECAD	249	R\$ 103.576,69	R\$ 6.685,00	R\$ 96.891,69
98	SECAD	250	R\$ 96.891,69	R\$ 5.212,50	R\$ 91.679,19
99	SECAD	251	R\$ 91.679,19	R\$ 5.212,50	R\$ 86.466,69

- Autorização Financeira
- Solicitação de Fornecimento
- Cópia da Nota de Empenho
- Nota fiscal atestada
- Cópia do contrato

Ilone da Cruz Dantas
 Gestor Contratos /S.R.P
 PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF
 PAG: 28
 ASS: [Assinatura]

MAT - 68578-1

CONFERIDO
 CGM
[Assinatura]

- Cópia de aditivo (se houver)
- Kit de regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS)

Lauro de Freitas-Ba, 12 de Junho de 2017.

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos / S.R.[®]

PMLF/SECAI

MAT - 68578-1

Assinatura do Gestor do Contrato

CONFERIDO
CGM
[Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: *89*
ASS: *[Signature]*

PUBLICAÇÃO

Lauro de Freitas, 08/10/15

Júta Paulo da Silva

PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Júta Paulo da Silva Reis
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 268/2014: O contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrações novos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15918/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.014-2.020-30-00; 02.03.00-2.021-30-00; 02.04.00-2.022-30-00; 02.05.00-2.023-30-00; 02.06.00-2.024-30-00; 02.07.00-2.025-30-00; 02.08.00-2.026-30-00; 02.09.00-2.027-30-00; 02.10.00-2.028-30-00; 02.11.014-2.029-30-00; 02.12.00-2.030-30-00; 02.13.00-2.031-30-00; 02.14.00-2.032-30-00; 02.15.00-2.033-30-00; 02.16.014-2.034-30-00; 02.17.00-2.035-30-00; 02.18.014-2.079-30-00; 02.19.00-2.207-30-00; 02.12.001-2.012-30-29; 301.-2036-30-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº. - Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. MÁRCIO ARAPONGA PAIVA.

CONTRATADA: M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Valdomiro Rodrigues, 28, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ: 09.353.233/0001-42, por seu representante legal que subscreve.

1º - **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual, iniciando-se em 06/10/2015, com termo final previsto para 06/10/2016, mantida as demais condições e preços contratados.

1.1 - A duração do contrato está adstrita à existência de créditos orçamentários, considerando-se antecipado o termo final de vigência na hipótese de exaurimento dos referidos créditos, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

2º - **RATIFICAÇÃO:** Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

3º - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2015.

Márcio Araponga Paiva
CONTRATANTE (Município)

Patricia Souza de Sousa de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Andreia Cristina Leite*
506 130 915 00

2. *Patricia Souza de Sousa de Oliveira*
930.280.595-68



CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: *[Signature]*
ASS: *[Signature]*

PUBLICADO

Lauro de Freitas 23/12/16

Justiça Paulo da Silva Reis
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Justiça Paulo da Silva Reis
CNPJ nº 13.927.819/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº401/2016 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 268/2014: O contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafas novos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12188/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.014-2.020-30-00; 02.03.00-2.021-30-00; 02.04.00-2.022-30-00; 02.05.00-2.023-30-00; 02.06.00-2.024-30-00; 02.07.00-2.025-30-00; 02.08.00-2.026-30-00; 02.09.00-2.027-30-00; 02.10.00-2.028-30-00; 02.11.014-2.029-30-00; 02.12.00-2.030-30-00; 02.13.00-2.031-30-00; 02.14.00-2.032-30-00; 02.15.00-2.033-30-00; 02.16.014-2.034-30-00; 02.17.00-2.035-30-00; 02.18.014-2.079-30-00; 02.19.00-2.207-30-00; 02.12.001-2.012-30-29; 301.-2036-30-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº. - Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. MÁRCIO ARAPONGA PAIVA.

CONTRATADA: M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Valdomiro Rodrigues, 28, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ: 09.353.233/0001-42, por seu representante legal que subscreve.

1º - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, iniciando-se em 06/10/2016, com termo final previsto para 06/10/2017, mantida as demais condições e preços contratados.

2º - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

3º - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2016.

Marcio Araponga Paiva

CONTRATANTE (Município)

Paula Juliana Amaral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luizima Roberto da Rocha*

2. *Juliana Amaral*

CONFERIDO
CGM
[Assinatura]

CONTRATOS/PMLF
PAG: *[Assinatura]*
ASS: *[Assinatura]*

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08632/2014



PUBLICADO

Lauro de Freitas 09/10/14

CONTRATO Nº 268/2014

Antônio Carlos de Jesus
Rutzi Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Márcio Araújo Paiva, denominada Contratante, e a empresa M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.353.233/0001-42, com sede na Rua Valdomiro Rodrigues, 28, Centro, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 08632/2014, referente ao pregão presencial nº 012/2014, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafas novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços devidamente discriminados em planilha apresentada pela CONTRATADA e acostada aos autos do processo Administrativo nº. 08632/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1. Integram o presente contrato, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração - Processo nº 08632/2014, com todas as instruções e documentos, inclusive Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela contratante através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após o início do serviço, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 2.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

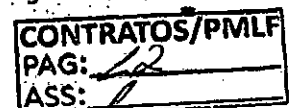
2.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 6



CONFERIDO
CGM
[Signature]

14

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08632/2014



comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

2.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

2.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

2.9 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

2.10 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.11 No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

2.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 O prazo para início dos serviços será de acordo com a solicitação, mediante recebimento da ordem de serviço.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.06-2.024-30; 02.07-2.025-30; 02.18-2.079-30; 02.01-2.020-30; 02.13-2.031-30; 02.14-2.032-30; 02.04-2.022-30; 02.09-2.027-30; 02.16-2.034-30; 02.03-2.021-30; 02.15-2.033-30; 02.08-2.026-30; 02.05-2.023-30; 02.11-2.029-30; 02.17-2.035-30; 02.12-2.030-30; 02.19-2.207-30 Fonte 00; 02.10-2.028-30 Fonte 01; 03.01-2.036-30 Fonte 02.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CONFERIDO
CGM

Página 2 de 6

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:

15

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08632/2014



7.1 Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Miguel dos Santos Silva, nº. 166, Centro Lauro de Freitas, Bahia, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

7.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.7 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

7.8 Designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE.

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.10 Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

7.11 Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

7.12 Apresentar, trimestralmente, a CONTRATANTE, análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;

8.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

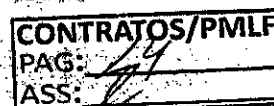
8.4 Solicitar à CONTRATADA, pelo menos a cada trimestre, a apresentação de análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



CONFERIDO
CGM

Página 3 de 6



9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação de Lauro de Freitas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO



[Handwritten signatures]

CONFERIDO
CGM
[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08632/2014



12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Educação, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O início dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da contratante, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

14.2 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do Item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da **CONTRATANTE** recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 08632/2014.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste Instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

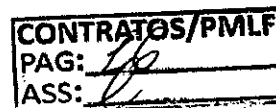
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signatures]

CONFERIDO
CGM
[Signature]



PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08632/2014



PREFEITURA MUNICIPAL
LAURO DE FREITAS
Cuidando da Gente

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2014.

Marcio Araponga Paiva
Município de Lauro de Freitas/BA - CONTRATANTE
Sr. Márcio Araponga Paiva - Prefeito

Anderson Junior Star
M & A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME - CONTRATADA

09.353.233/0001-4

Insc. Estadual 76.407.801-ME
M & A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA
MINERAL LTDA-ME
Rua Valdomiro Rodrigues, 28 Centro
CEP 42.700-000

TESTEMUNHAS:

1. Anderson Chagas Coutinho
RG: 12809273-48
CPF: 030478275-08

2. Elaine Ribeiro Abbehusen
RG: 0706046811
CPF: 00103743537



CONFERIDO
CGM
ASB

Página 6 de 6

CONTRATOS/PMLF
PAG: 17
ASS: ASB

M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda - ME

Cnpj: 09.353.233/0001-42

Inscrição Estadual: 76.407.801-ME

Rua Valdomiro Rodrigues nº185, Lauro de Freitas.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08632/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho bem como garrafão novos, por demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

PROPOSTA DE PREÇO


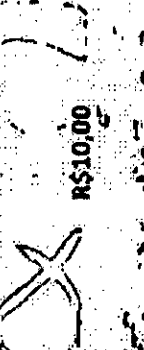
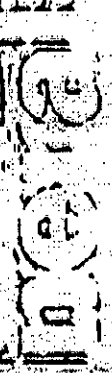

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL, em copo de 200 ml, caixa com 48 copos, natural, acondicionada em copo descartável de polipropileno de 200 ml, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 453/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA acondicionados em caixa protetora com 48 unidades cada.	caixa	8.000	R\$12,50	R\$100.000,00



[Handwritten signature]

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLE
PAG: *[Handwritten mark]*
ASS: *[Handwritten mark]*

2	<p>ÁGUA MINERAL, garrafão 20 litros, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plásticos higiênicos com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos - CNNPA acondicionados em caixa protetora.</p>	GA	22.000	<p>R\$6,50</p> 	R\$143.000,00
3	<p>GARRAFÃO NOVO PARA ÁGUA MINERAL, em polipropileno, sem avarias e sem fissuras, capacidade de 20 litros.</p>	UND	3.000	<p>R\$10,00</p> 	R\$30.000,00
4	<p>ÁGUA MINERAL com gás, em garrafa de 500 ml, caixa com 12 unidades, natural, acondicionada em garrafas plásticas, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos - CNNPA acondicionados em caixa protetora, com 12 unidades cada.</p>	CX	4.000	<p>R\$4,20</p> 	R\$16.800,00
5	<p>ÁGUA MINERAL sem gás, em garrafa de 300 ml, caixa com 12 unidades, natural, acondicionada em garrafas plásticas, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos - CNNPA acondicionados em caixa protetora, com 12 unidades cada.</p>	CX	4.000	<p>R\$4,00</p> 	R\$16.000,00

094913288-1377

[Handwritten signature]

CONFERIDO
CGM

[Handwritten initials]

COPEL
PAG: 252
ASS: [Handwritten]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 19
ASS: [Handwritten]

6	ÁGUA: MINERAL, sem gás, em garrafa de 1500 ml; caixa com 06 unidades; natural, acondicionada em garrafas plásticas; o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos CUNPA acondicionados em caixa protetora, com 06 unidades cada.	CX	2.000	R\$4,10	R\$8.200,00
---	--	----	-------	---------	-------------

Valor total: R\$314.000,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO (IMEDIATO)

CONFERIDO
CGM

Lauro de Freitas 26 de Agosto de 2014

Anderson Jesus de Santana
 Sócio-administrador

RG: 0897413580
 CPF: 020.240.405-60

09.353.233/0001-42
 M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA
 MINERAL LTDA-ME
 Rua Valdomiro Rodrigues, 28 Centro
 CEP 42.700-000
 LAURO DE FREITAS-BA



ASS: *[Signature]*
 CONTRATOS/PMLF
 PAG: 20
 ASS: *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL
**LAURO
DE FREITAS**
Cuidando da Gente

22

ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0268/2014.

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA o CONTRATO Nº. 0268/2014 proveniente do ~~Processo Licitatório~~ Pregão Presencial 012/2014, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA e M & A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA- ME

O SETOR DE ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Terceira- Do Reajustamento, determina o Apostilamento ao Contrato nº. 268/2014, proveniente do ~~Processo Licitatório~~ Pregão Presencial 012/2014, conforme à seguir :

Valor Global Atual: R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais)

Percentual do Reajuste: 6,96% de acordo com o IGPM -FGV



Correção do Apostilamento (\$ 385.854,40) anterior devido valor divergente da planilha anexa ao processo.

O valor Global é R\$ 335.800,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Lauro de Freitas, 18 de Agosto de 2015.


CELENE DINIZ ROCHA
COORDENADORA DE ORÇAMENTO
Matrícula nº 46.435

CONFERIDO
CGM


CONTRATOS/PMLF
PAG: 
ASS: 

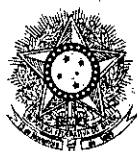
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PRAÇA JOAO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO
LAURO DE FREITAS
BA

ANEXO I - PLANILHA DETALHADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Valor unit	SECRETARIAS																Qtnd. Total			
				SECAD	SEFAZ	GAPRE	CGM	SPM	SEGOV	SEINF	SECUL	SEED	PGM	SETTOP	SESP	SEPLAN	SEJUT	SETEL	SEMARH		SESA	SEAES	SEMASCI
				QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	QT.	
1	ÁGUA MINERAL, em copo de 200 ml, caixa com 48 copos.	G	R\$ 12,50	300	300	300	300	300	300	300	300	1350	300	300	300	300	300	300	1350	300	300	300	8000
2	ÁGUA MINERAL, garrafão 20 litros, natural.	Gb	R\$ 6,90	700	600	600	600	600	600	700	700	5350	600	600	600	600	600	600	5350	600	600	800	22000
3	GARRAFAO NOVO PARA ÁGUA MINERAL, em polipropileno, sem avencas e sem fissuras, capacidade de 20 litros.	Und	R\$ 19,00	90	90	90	90	90	90	90	90	700	90	90	90	90	90	90	700	90	90	120	3000
4	ÁGUA MINERAL, com gás, em garrafa de 500ml, caixa com 12 unidades, natural.	Cx	R\$ 4,20	150	110	110	110	110	110	110	110	800	110	110	110	110	110	110	800	110	110	210	4000
5	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa de 300ml, caixa com 12 unidades.	Cx	R\$ 4,00	150	110	110	110	110	110	110	110	800	110	110	110	110	110	110	800	110	110	210	4000
6	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa de 1500ml, caixa com 06 unidades.	Cx	R\$ 4,10	70	70	70	70	70	70	70	70	400	70	70	70	70	70	70	400	70	70	70	2000
				R\$ 10.717,00	R\$ 9.739,00	R\$ 9.739,00	R\$ 9.639,00	R\$ 9.538,00	R\$ 9.739,00	R\$ 9.739,00	R\$ 11.039,00	R\$ 68.850,00	R\$ 9.739,00	R\$ 9.739,00	R\$ 10.389,00	R\$ 11.039,00	R\$ 18.860,00	R\$ 9.739,00	R\$ 68.850,00	R\$ 9.739,00	R\$ 9.739,00	R\$ 12.159,00	R\$ 314.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)																							

CONFIRMADO
 CGM

CONTRATOS/PMLF
 PAG: 22
 ASS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.353.233/0001-42

Certidão nº: 128713203/2017

Expedição: 11/05/2017, às 16:57:30

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.353.233/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO
CGM
[Assinatura]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 23
ASS: [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
CNPJ: 09.353.233/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:58:56 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **4D98.21FB.6C09.48CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 29
ASS:



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.353.233/0001-42

Data da Emissão : 16/02/2017

Hora da Emissão : 09:58:56

Código de Controle da Certidão : 4D98.21FB.6C09.48CC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/02/2017, com validade até 15/08/2017.

[Página Anterior](#)

CONFERIDO
CGM
[Handwritten Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: *25*
ASS: *[Handwritten Signature]*

27

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09353233/0001-42
Razão Social: M A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME
Nome Fantasia: M A
Endereço: RUA AURELIO BRITO 13 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801381869459304

Informação obtida em 11/05/2017, às 16:55:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

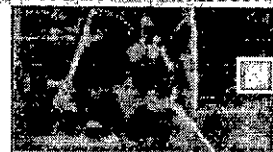
CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 36
ASS:



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09353233/0001-42
Razão Social: M A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME
Nome Fantasia: M A

Data de Emissão/ Letra	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2017	27/05/2017 a 25/06/2017	2017052702364135574660
08/05/2017	08/05/2017 a 06/06/2017	2017050801381869459304
19/04/2017	19/04/2017 a 18/05/2017	2017041901594049317045
31/03/2017	31/03/2017 a 29/04/2017	2017033102392078823108
12/03/2017	12/03/2017 a 10/04/2017	2017031201323829398410
21/02/2017	21/02/2017 a 22/03/2017	2017022103274064714642
02/02/2017	02/02/2017 a 03/03/2017	2017020202055145841508
14/01/2017	14/01/2017 a 12/02/2017	2017011402423539911020
26/12/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	2016122601170875316310
07/12/2016	07/12/2016 a 05/01/2017	2016120702390632516846
18/11/2016	18/11/2016 a 17/12/2016	2016111802281966955162
30/10/2016	30/10/2016 a 28/11/2016	2016103003021303696030
11/10/2016	11/10/2016 a 09/11/2016	2016101101374173016962
22/09/2016	22/09/2016 a 21/10/2016	2016092202382233004524
03/09/2016	03/09/2016 a 02/10/2016	2016090302495499499777
15/08/2016	15/08/2016 a 13/09/2016	2016081501351595003161
27/07/2016	27/07/2016 a 25/08/2016	2016072702045896850599
08/07/2016	08/07/2016 a 06/08/2016	2016070801430462183037
19/06/2016	19/06/2016 a 18/07/2016	2016061902091967025125
31/05/2016	31/05/2016 a 29/06/2016	2016053102000330805097
12/05/2016	12/05/2016 a 10/06/2016	2016051202593762450496
23/04/2016	23/04/2016 a 22/05/2016	2016042302210614200397
04/04/2016	04/04/2016 a 03/05/2016	2016040401551300343984
16/03/2016	16/03/2016 a 14/04/2016	2016031609223272211800
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021503404704890036
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012704484741005360
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010803522471204624
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122007262867593750
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120105462081760485
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111109284161981039
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102308574146566322
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100407145707714086
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091506325722589480
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082707230682501387

CONFERIDO
CGM
[Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 27
ASS: *[Signature]*

SERVIÇOS AO CIDADÃO

08/08/2015 08/08/2015 a 06/09/2015 2015080808264345943285
 18/07/2015 18/07/2015 a 16/08/2015 2015071806161820875098
 29/06/2015 29/06/2015 a 28/07/2015 2015062904164377824637
 10/06/2015 10/06/2015 a 09/07/2015 2015061005531232383256
 22/05/2015 22/05/2015 a 20/06/2015 2015052205271566766755
 03/05/2015 03/05/2015 a 01/06/2015 2015050306300542396797
 14/04/2015 14/04/2015 a 13/05/2015 2015041405514373957721
 26/03/2015 26/03/2015 a 24/04/2015 2015032611394955235334
 07/03/2015 07/03/2015 a 05/04/2015 2015030708323878775310
 16/02/2015 16/02/2015 a 17/03/2015 2015021607350097775669
 26/01/2015 26/01/2015 a 24/02/2015 2015012609423474629192
 05/01/2015 05/01/2015 a 03/02/2015 2015010509444191418836
 15/12/2014 15/12/2014 a 13/01/2015 2014121507412029326871
 24/11/2014 24/11/2014 a 23/12/2014 2014112408385426938433
 03/11/2014 03/11/2014 a 02/12/2014 2014110310115093402613
 13/10/2014 13/10/2014 a 11/11/2014 2014101310071722002050

Resultado da consulta em 05/06/2017 às 09:28:38

☰ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO
CGM

[Handwritten signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 28
ASS: 22



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171090749

RAZÃO SOCIAL	
M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.407.801	09.353.233/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERIDO
COM FERIDO

Emissão: 05/06/2017 09:22
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°:
20171090749

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL

M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL

076.407.801

CNPJ

09.353.233/0001-42



CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,

EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 25/05/2017 VÁLIDA ATÉ 24/07/2017

Página 1 de 1

RelCertidaoAutenticidade.rpt

<p>EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 25/05/2017 VÁLIDA ATÉ 24/07/2017</p> <p>Página 1 de 1</p>	

CONFERIDO
CGM

[Handwritten signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 30
ASS: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/05/2017, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09353233000142, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10012731.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/05/2017 13:13:43, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 375946000022806820170523

Emitida via Internet, às 13:13:43 hs, do dia 23/05/2017

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM
[Handwritten Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: *[Handwritten]*
ASS: *[Handwritten]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 05 de junho de 2017

Nº Certidão: 4476/2017
Inscrição: 10012731
Contribuinte: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
Data de Emissão: 23/05/2017
Data de Validade: 21/08/2017
Código de Validação: 375946000022806820170523

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.353.233/0001-42

Certidão nº: 124335438/2017

Expedição: 08/02/2017, às 18:15:30

Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.353.233/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

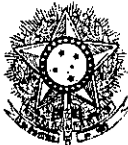
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 33
ASS: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.353.233/0001-42

Certidão nº: 124335438/2017

Expedição: 08/02/2017, às 18:15:30

Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.353.233/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 34
ASS: DC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
CNPJ: 09.353.233/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:39:11 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2017.

Código de controle da certidão: **5F0E.4253.5CD7.C884**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

pey

CONTRATOS/PMLF
PAG: 35
ASS: *pey*



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.353.233/0001-42

Data da Emissão : 08/02/2017

Hora da Emissão : 08:39:11

Código de Controle da Certidão : 5F0E.4253.5CD7.C884

Tipo da Certidão : Negativa

● Certidão Negativa emitida em 08/02/2017, com validade até 07/08/2017.

Página Anterior

CONFERIDO
CGM
[Handwritten Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 30
ASS: <i>[Handwritten Signature]</i>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09353233/0001-42
Razão Social: M A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME
Nome Fantasia: M A
Endereço: RUA AURELIO BRITO 13 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

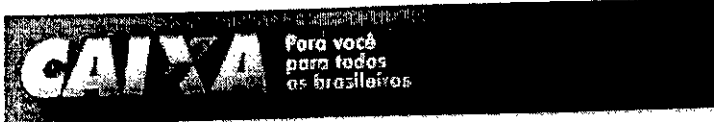
Certificação Número: 2017052702364135574660

Informação obtida em 09/06/2017, às 08:33:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO
COM
18/6

CONTRATOS/PMLF
PAG: 37
ASS: *[assinatura]*



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OLVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09353233/0001-42
Razão Social: M A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA ME
Nome Fantasia: M A

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2017	27/05/2017 a 25/06/2017	2017052702364135574660
08/05/2017	08/05/2017 a 06/06/2017	2017050801381869459304
19/04/2017	19/04/2017 a 18/05/2017	2017041901594049317045
31/03/2017	31/03/2017 a 29/04/2017	2017033102392078823108
12/03/2017	12/03/2017 a 10/04/2017	2017031201323829398410
21/02/2017	21/02/2017 a 22/03/2017	2017022103274064714642
02/02/2017	02/02/2017 a 03/03/2017	2017020202055145841508
14/01/2017	14/01/2017 a 12/02/2017	2017011402423539911020
26/12/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	2016122601170875316310
07/12/2016	07/12/2016 a 05/01/2017	2016120702390632516846
18/11/2016	18/11/2016 a 17/12/2016	2016111802281966955162
30/10/2016	30/10/2016 a 28/11/2016	2016103003021303696030
11/10/2016	11/10/2016 a 09/11/2016	2016101101374173016962
22/09/2016	22/09/2016 a 21/10/2016	2016092202382233004524
03/09/2016	03/09/2016 a 02/10/2016	2016090302495499499777
15/08/2016	15/08/2016 a 13/09/2016	2016081501351595003161
27/07/2016	27/07/2016 a 25/08/2016	2016072702045896850599
08/07/2016	08/07/2016 a 06/08/2016	2016070801430462183037
19/06/2016	19/06/2016 a 18/07/2016	2016061902091967025125
31/05/2016	31/05/2016 a 29/06/2016	2016053102000330805097
12/05/2016	12/05/2016 a 10/06/2016	2016051202593762450496
23/04/2016	23/04/2016 a 22/05/2016	2016042302210614200397
04/04/2016	04/04/2016 a 03/05/2016	2016040401551300343984
16/03/2016	16/03/2016 a 14/04/2016	2016031609223272211800
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021503404704890036
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012704484741005360
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010803522471204624
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122007262867593750
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120105462081760485
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111109284161981039
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102308574146566322
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100407145707714086
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091506325722589480
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082707230682501387

CONFERIDO
CGM
[Handwritten Signature]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 38
ASS: *[Handwritten Signature]*

08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080808264345943285
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071806161820875098
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062904164377824637
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061005531232383256
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205271566766755
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050306300542396797
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041405514373957721
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032611394955235334
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030708323878775310
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021607350097775669
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012609423474629192
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010509444191418836
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507412029326871
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112408385426938433
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110310115093402613
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101310071722002050

Resultado da consulta em 09/06/2017 às 08:33:37

▣ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO
CGM
[Assinatura]

CONTRATOS/PMLF
PAG: 39
ASS: *[Assinatura]*



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171090749

RAZÃO SOCIAL	
M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.407.801	09.353.233/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PML
PAG: 30
ASS:

42

Emissão: 09/06/2017 08:37



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20171090749

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.407.801	CNPJ 09.353.233/0001-42

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 25/05/2017 VÁLIDA ATÉ 24/07/2017**

CONFEBIR
CGM
[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

43

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/05/2017, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09353233000142, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10012731.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/05/2017 13:13:43, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 375946000022806820170523
Emitida via Internet, às 13:13:43 hs, do dia 23/05/2017
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

RG

CONTRATOS/PMLF
PAG: 42
ASS: *[assinatura]*

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 09 de junho de 2017

Nº Certidão: 4476/2017
Inscrição: 10012731
Contribuinte: M & A DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME
Data de Emissão: 23/05/2017
Data de Validade: 21/08/2017
Código de Validação: 375946000022806820170523

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 43
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

817114

J. Com
1019 Manutenção e Fundações

Antônia M. Pereira
Fiscal de Contratos / S.R.P

PMLF/SECAD

MAT 69093

CONFERIDO

CGM:

[Signature]

CONTRATOS/PMLF

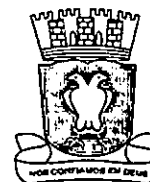
PAG:

99

ASS:


[Signature]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



46

RELATÓRIO nº 386/2017

	ASSUNTO:	UNIDADE REQUISITANTE	PROC. ADM. Nº:
	DISTRATO AMIGÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8179/2017

Fundamentação

Lei n. 8.666/93 e outras normas

Objeto:

Contrato nº 268/2014

DA ANÁLISE

Trata-se de solicitação do distrato "amigável" entre o Município de Lauro de Freitas e a empresa M&A Distribuidora de água Mineral Ltda-ME ao contrato nº 268/2014, com justificativa inserida no SDC bem como em fl. 06, a qual suscita o embasamento do processo conforme o art. 79, II da lei 8666/93.

Foram acostados os documentos instrutórios, dentre os quais se destacam: Memorando nº 166/2017 encaminhado à Procuradoria; SDC, fl. 03; email encaminhado à Empresa contratada, fl. 04; resposta encaminhada pela empresa M&A, fl. 05; Justificativa da rescisão ao contrato, fl. 06; Controle de saldo contratual fls. 07 a 09; Contrato e seus respectivos aditamentos, fls. 10 a 17; cópia da proposta encaminhada, fl. 18/20; ato de apostilamento, fl. 21; planilha detalhada; Certidões de regularidade fiscais e trabalhista e folha de encaminhamento à Controladoria.

Analisando os autos, verifica-se que, após solicitação de resposta referente ao distrato, encaminhada à Empresa (objeto do presente processo), foi autorizada pela mesma, fl. 05, tendo sido, portanto, atendido um dos requisitos necessários ao prosseguimento do processo, à luz da Lei 8666/93, art. 79, II.


Ademais, em análise efetuada às Certidões de Regularidade, fiscal e trabalhista, verifica-se a validade das mesmas.

DA CONCLUSÃO

Face o exposto, conclui-se pela **CONFORMIDADE PROCESSUAL** da presente solicitação de distrato do contrato nº 268/2014, no que tange à instrução formal do pedido.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para que se digne realizar a conformidade jurídica do processo.

Em 12 de junho de 2017.


Nayane Alves de Carvalho Santos
 Diretora de Departamento
 Coordenação de Normas e Procedimentos
 Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA



Ciente.
 Proceda-se o solicitado.
 Lauro de Freitas/BA, 12 de junho de 2017.


Ápio Vinagre Nascimento
 Controlador Geral do Município

95



47

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8179/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. ART. 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONSULTA FORMAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela SECAD acerca da possibilidade de rescisão amigável do Contrato n. 268/2014, celebrado entre o Município e a empresa **M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL – LTDA-ME**, tendo por objeto o “fornecimento de água mineral” (fl.02).

Em apertada síntese, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Ailton Florêncio dos Santos, e a Fiscal de Contratos, Sra. Antônia L. M. Pereira, assinam a justificativa (fl. 03), informando que solicitam o “[...] *distrato amigável, por acordo entre as partes, aparti [sic] de 14/06/2017 do contrato nº 268/2014, Pregão Presencial nº 012/2014, firmado com a empresa M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda-ME, inscrito no CNPJ: 09.353.233/0001-42, cujos objeto é contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafões novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. A Administração entende ser oportuno e conveniente à [sic] rescisão contratual neste momento.*”

E arrematam, na Justificativa de fl. 06: “(...) *considerando que já está em andamento a contratação de uma nova prestação de serviço citado conforme processo administrativo nº 1761/2017, de mesmo objeto, se faz necessário [sic] rescisão do Contrato nº 268/2014 (...)*”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os autos do processo foram instruídos com os seguintes documentos que merecem destaque:

- a) SDC (fl. 03);
- b) Solicitação da Administração pela Rescisão Contratual (fl. 04);
- c) Anuência da Contratada (fl. 05);
- d) Justificativa de Rescisão (fl. 06);
- e) Controle de Saldo (fl.s 07/09);
- f) Cópia do Contrato e aditamentos (fls. 10/22);
- g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 24/43);
- h) Relatório n. 386/2017 emitido pela CGM opinando pela CONFORMIDADE PROCESSUAL (fl.45);

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica Administrativa são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.



48

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

As hipóteses de extinção prematura dos contratos administrativos são regulamentadas pelos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/03, que elencam os casos de rescisão unilateral por ato da administração, de dissolução amigável entre as partes, ou de rescisão determinada em processo judicial contencioso.

No caso concreto, observa-se que a rescisão do contrato se fundamenta na previsão insculpida nos incisos II do art. 79 da Lei de Licitações, *verbis*:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

Ademais, a rescisão foi amplamente motivada nas justificativas apresentadas pela Secretaria Requisitante.

Importante destacar que a servidora “Leda”, à fl. 04, informou que *“a Contratante efetuará todo pagamento que constar em aberto no mais breve possível”*.

Logo, comprovado o serviço, não pode o Poder Público deixar de adimplir o que é devido ao prestador do serviço, sob pena de enriquecimento sem causa. Pensar de forma diferente estar-se-ia indo de encontro à segurança das relações jurídicas que permeiam os negócios celebrados no âmbito da Administração Pública.

Sendo assim, considerando a Justificativa dos autos, revela-se absolutamente legítima a rescisão amigável do contrato Administrativo n.º 268/2014, firmado com M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


III. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando os documentos acostados e informações prestadas nos autos, opina este Procurador pelo cabimento e pela legalidade da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 268/2014, com base no disposto art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **devendo constar expressamente no Termo de Distrato o devido pela Administração à Contratada.**

Por fim, antes do prosseguimento do feito e considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal para apreciação e deliberação da matéria.

É o parecer.

Lauro de Freitas, 13 de junho de 2017.


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador Municipal
OAB/BA 45433

RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº 907/2017 – PGM

Lauro de Freitas, 13 de junho de 2017.

À
SECAD
Exmo. Senhor Secretário
Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Despacho Ref. Processo Administrativo nº 8179/2017

Prezado Secretário,

Analisando os presentes autos e documentos apresentados, entendo estar de acordo o Parecer exarado pelo Procurador Municipal às folhas 96 a 99.

Sem mais para o momento, renovo votos de considerações.

Atenciosamente,


Kivio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 8179/2017

FOLHA Nº

À PGM,

Em resposta ao PARECER JURIDICO com data de 13 de junho de 2017, informamos que:

Item III. CONCLUSÃO: Consta em restos a pagar, ano de 2016 o total de R\$ 10.347,51 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavo) conforme NOTAS FICAIS discriminadas abaixo.

N. F. nº 178 - R\$ 3.359,74 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

N. F. nº 185 - R\$ 2.298,33 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

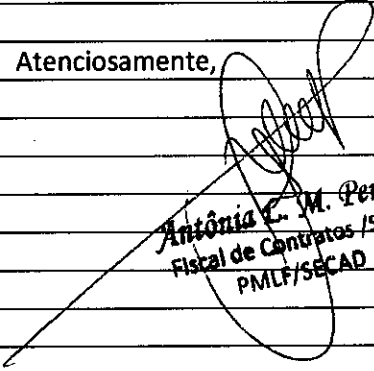
N. F. nº 197 - R\$ 4.689,44 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Encontra-se na Coordenação de Almojarifado, Suprimentos e TI, 01(uma) NOTA FISCAL conforme discriminado abaixo:

N. F. nº 259 - R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco centavos).

Perfazendo assim um total de R\$ 13.822,51 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) devido.

Atenciosamente,


Antônia E. M. Pereira
Fiscal de Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD MAT 69099



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 26/07/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marten Primo
Coordenador Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 268/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME.

A Prefeita resolve com base no artigo 79, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato Amigável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO Nº 268/2014: O contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafas novos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8179/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Valdomiro Rodrigues, 28, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ: 09.353.233/0001-42, por seu representante legal que subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 268/2014, restando devido pela Administração à contratada o valor de **R\$13.822,51** (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme justificativa e parecer jurídico constante no Processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este distrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil, pertinentes.

Desta forma, firma este Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

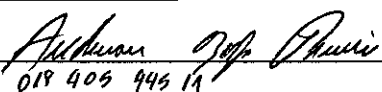
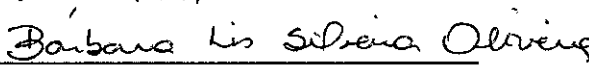
Lauro de Freitas, BA, 14 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos - Secretário Municipal


M&A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 
018 405 445 14
- 
CPF: 798.433.015-89

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 268/2014

OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 268/2014, restando devido pela Administração à contratada o valor de **R\$13.822,51** (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme justificativa e parecer jurídico constante no Processo supra. **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 012/2014, celebrado entre o Município de Lauro de Freitas e M&A Distribuidora de Água Mineral Ltda - Me, referente à contratação de Empresa para fornecimento de água mineral, em garrafão, garrafa com gás e sem gás e copinho, bem como garrafões novos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 8179/2017. **Data da assinatura do distrato:** 14 de junho de 2017. **Moema Isabel Passos Gramacho.**